

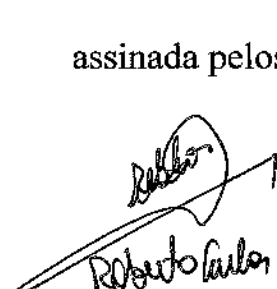
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE BOITUVA, PROJETO DE LEI Nº 05/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.


Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio, às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, nesta Cidade de Boituva, reuniram-se o Secretário de Finanças o Sr. Juliano Mantoni Furlan, da Prefeitura do Município de Boituva, com os demais membros da equipe orçamentária, Isabelle Cristina O. Galvão Denardi, Valéria Aparecida de Andrade, Roberto Carlos Moretti, para a realização da audiência pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

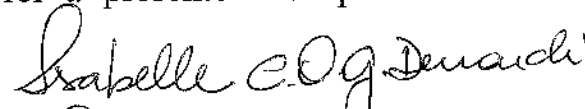
Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Juliano, esclareceu que a audiência será realizada sem a presença de público e será transmitido ao vivo no canal da Câmara Municipal no Youtube acessando o link: <https://www.youtube.com/channel/UCgDFD13ichAxKnHmANnHhrw>, em continuidade fez a explicação dos dados contidos nos demonstrativos e explica que os programas que irão compor a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 serão aqueles que já estão incluídos no Plano Plurianual que está em vigor. Abriu-se espaço para esclarecimentos de dúvidas e questionamentos.

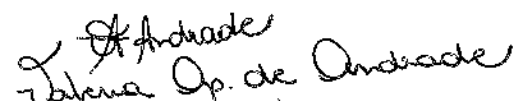
Esclarecidas as dúvidas, deu-se por encerrada a Audiência Pública.

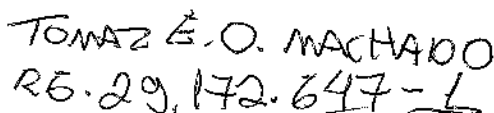
Eu, Roberto Carlos Moretti, lavrei a presente Ata que está assinada pelos presentes.

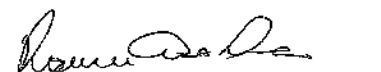

Roberto Carlos Moretti
RG: 17009936-2


Juliano Mantoni Furlan
RG: 28.032.865-T


Isabelle Cristina O. Galvão Denardi
RG: 27.067.277-1


Valéria Aparecida de Andrade
RG: 45.343.474-5


Tomaz E. O. Machado
RG: 29.172.647-1


Romualdo
RG: 22403150-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOITUVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT)

» Imprensa em Notícias

Secretaria de Finanças realiza audiência pública nesta quinta-feira (28)

COMUNICADO

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
BOITUVA
boituva.sp.gov.br

Secretaria de Finanças realiza audiência pública nesta quinta-feira (28)

A Secretaria Municipal de Finanças realizará audiência pública no dia 28 de maio de 2020 (quinta-feira) a partir das 14h, que tratará sobre a Avaliação do Cumprimento das Metas Quadrimestrais referente ao 1º Quadrimestre (Jan/Fev/Mar/Abr/2020) e Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 – LDO, em obediência ao Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

A audiência será realizada sem a presença de público e terá transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal no Youtube acessando o link:

<https://www.youtube.com/channel/UCgDFD13ichAxKnHmANnHhrw>



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 26 de Maio de 2020

Edição 767

Licitação

CONTRATO LC 014/2017- EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO, SENDO DE REALINHAMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADO: CRISTIANE
APARECIDA RIBEIRO; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE
MÃO DE OBRA PARA APREENSÃO DE ANIMAIS; VALOR: O VALOR MENSAL
DE R \$2.307,97 PASSOU PARA R\$1.987,17 MENSALIS. PREFEITURA DE BOITUVA,
EM 16 DE MAIO DE 2020. ELCIO FERREIRA SENA - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO, SENDO O PRIMEIRO DE REALINHAMENTO,
DO CONTRATO LC 131/2017
Dispensa de Licitação 88/2017
CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; CONTRATADA: GERALDO GALVÃO.
OBJETO: Locação de imóvel para a CREAM "Centro de Referência Especialidade
Assistencial Social". VALOR: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.
Boituva, 26 de Maio de 2020. Evandro Emerson Camargo - Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social e Cidadania.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO LC 27/2018
CONTRATO: LC 27/2018 - QUARTO TERMO ADITIVO. PROCESSO: (PREÇÃO PRESENCIAL
AL PP 15/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: SINDELIN
ADMINSTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇO DE CADASTRO E COBRANÇA FINANCEIRA
EMP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO
MAGNÉTICO, DESTINADO AO SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL. VALOR: R\$
18.000(DEZOITO REAIS) POR VALE-ALIMENTAÇÃO. ASSINATURA: 19/05/2020; PREFEITURA
DE BOITUVA. EM 26 DE MAIO DE 2020. AMAURI PINHEIRO - SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

Finanças

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA LUIS FERNANDO GOMES - MEI
167.374.088-00, SITUADA A RUA ANTONIO FERNANDES DE SOUZA, Nº 107, CIDADE DE
BOITUVA/SP - CEP: 18550-000, REPRESENTADA PELO SR. LUIS FERNANDO GOMES, PORTADOR
DO CPF Nº 167.374.088-00, OBJETO: PAGAMENTO À EMPRESA LUIS FERNANDO GOMES - MEI
167.374.088-00, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3636/01/2020, E DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 4320/64. DE ACORDO COM OS AUTOS DO PROCESSO, VALOR NOTA Nº 42 R\$
3.050,00 (TRES MIL E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA: 22/05/2020; PREFEITURA DE BOITUVA,
26 DE MAIO DE 2020. ELCIO FERREIRA SENA, SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Boituva, por meio de sua Secretária Municipal de Finanças, informou que irá realizar uma audiência pública on line no próximo dia 28 de Maio de 2020 (Quinta-feira) a partir das 14h00min, que tratará sobre a **Avaliação do Cumprimento das Metas Quadrimestrais referente ao 1º Quadrimestre (Jan/Fev/Mar/Abr/2020)** e **Apresentação de Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - LDO**, em obediência ao Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000. A audiência será realizada sem a presença de público e terá transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal no YouTube.

Decreto



DECRETO Nº 2558, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o cumprimento de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais durante a adoção de medidas preventivas em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2.517, de 17 de Março de 2020, e no Decreto Municipal nº. 2.620, de 24 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de transmissão perniciosa entre os servidores públicos municipais, o efetiva regulamentação da situação enfrentada;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações e a adoção de medidas preventivas que evitem a propagação e a contaminação do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205, inciso XIV da Lei Complementar Municipal nº. 6492, de 14 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a possibilidade de atribuição de funções diversas do cargo do servidor para atendimento de interesse coletivo em situações de emergência

DECRETO:

Art. 1º - Todos os servidores públicos municipais deverão cumprir integralmente a jornada de trabalho atribuída ao seu respectivo cargo durante a jornada em que ocorrer o estado de emergência previsto no Decreto nº. 2.558, de 26 de Março de 2020.
Parágrafo Único - Não poderá a suspensão de atendimento público ocorrer nos dias previstos no Decreto 2.517, de 17 de Março de 2020.

Art. 2º - A forma de cumprimento da jornada poderá ser distribuída, podendo ser executada através de escala rotativa, desde que não haja coincidência com folga nos dias em que estiveram em serviço, bem como durante o período de ausência, desde que devidamente justificado pelo respectivo servidor no posto.

Art. 3º - Caso seja adotado qualquer dos regimes excepcionais do artigo anterior, deverá ser elaborada relação prévia das atividades e a forma que a jornada será executada, e concomitantemente, deverá ser elaborado relatório de trabalho, após ser conferido pelo respectivo Supervisor daquela pasta.

Art. 4º - A realização da jornada de trabalho, bem como a entrega de relatório individualizado serão de competência de cada Secretaria independentemente de remissão de qualquer natureza.

Art. 5º - O Secretário de Administração poderá definir a forma de execução das atividades do servidor que se encontra em regime de exceção, podendo estabelecer, em qualquer caso, a atribuição de qualquer outra atividade de caráter excepcional, desde que não haja coincidência com folga.

Art. 6º - Os servidores em regime de trabalho a execução de suas atividades durante o período de cumprimento de jornada, sob pena de exclusão de qualquer benefício decorrente.

Art. 7º - Os servidores e empregados que estiverem em regime de exceção não poderão ser submetidos a resultados expedidos pela respectiva pasta, devendo elaborar relatório individualizado justificando o que se contém:

- I - relação de dias em que não trabalhou com respectivo número de horas;
- II - justificativa detalhada que esteve ausente;
- III - descrição de forma de compensação de horas excedidas;
- § 1º - O período de ausência será compensado subsequentemente das seguintes formas:

- I - férias;
- II - licença-prêmio;
- III - banco de horas.

Art. 8º - O servidor público em regime de exceção não poderá sofrer em decorrência de sua ausência qualquer prejuízo de natureza salarial e o plano de carreira, desde que não haja coincidência com folga.

Art. 9º - Fica facultado a cada Secretário, com base no planejamento de trabalho, atribuir a cada servidor que estiver em regime de exceção, uma função de caráter excepcional, desde que não haja coincidência com folga.

Art. 10º - Os servidores públicos e empregados em regime de exceção não poderão ser submetidos a resultados expedidos pela respectiva pasta, devendo elaborar relatório justificando o que se contém.

Art. 11º - Os servidores públicos e empregados em regime de exceção não poderão ser submetidos a resultados expedidos pela respectiva pasta, devendo elaborar relatório justificando o que se contém.

Art. 12º - Os servidores públicos e empregados em regime de exceção não poderão ser submetidos a resultados expedidos pela respectiva pasta, devendo elaborar relatório justificando o que se contém.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em conformidade com o art. 17 do Decreto nº. 2.517, de 17 de Março de 2020, e art. 2º do Decreto nº. 2.620, de 24 de Março de 2020.

Prefeitura de Boituva, em 26 de Maio de 2020

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Orgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro (Interino)

Secretaria Municipal de Finanças

Julliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação

Ellen Marltonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Romeu Vichler Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha